

RESOLUÇÃO N°16/66

Autoriza a instalação de ginásios  
estaduais e dá outras Providências

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o itera V, do artº 4º, da Lei Estadual n° 7.940, de 7 de junho de 1963, e tendo em vista o Parecer n° 74/66 das Câmaras Reunidas do Ensino Primário do Ensino Médio, aprovado na 107ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 31 de março de 1966,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação dos seguintes estabelecimentos estaduais de ensino médio, 1º ciclo:

- I - Ginásio Estadual de Coroados;
- II - Ginásio Estadual de Monte Castelo;
- III - Ginásio Estadual de Alto Alegre;
- IV - Ginásio Estadual de Theodoro Sampaio;
- V - Ginásio Estadual de Buritizal;
- VI - Ginásio Estadual de Ariranha;
- VII - Ginásio Estadual de Flora Rica;
- VIII - Ginásio Estadual de Salmourão;
- IX - Ginásio Estadual de Cananéia;
- X - Ginásio Estadual de Nova Guataporanga.

Artigo 2º - A autorização para a instalação dos ginásios mencionados no artigo anterior é concedida nos termos do Parecer n° 74/66, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único - O inadimplemento do disposto nas súmulas do parecer citado neste artigo anulará a autorização para a instalação do estabelecimento de ensino médio no respectivo município.

\*\*\*\*\*

Aprovada na 107ª sessão do Conselho  
Estadual de Educação, realizada em  
31 de março de 1966.